



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2009

#### EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Motuca torna público que fará realizar Processo Seletivo, que terá a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº. **1.362**, DE **28/12/2009** nos termos da legislação vigente, para contratação de Professores em caráter emergencial, temporário, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, empregos abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº. **008** de **29** de Janeiro **1993**.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

#### 1 – Dos Empregos

1.1 – Os empregos temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas de aulas e classes, salários e exigências a serem submetidos ao presente Processo Seletivo são os seguintes:

Código	Empregos	Vagas	Requisitos/Escolaridade	Vencimento R\$
01	Professor de Educação Básica I – (PEB I)	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação para o Magistério	1.407,95 (mensal)
02	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Ciências	02	Superior em Ciências Físicas e Biológicas ou Biologia, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)
03	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Educação Física	01	Superior em Educação Física, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)
04	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Geografia	01	Superior em Geografia, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)
05	Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	01	Superior História, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)
06	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Inglês	01	Superior Letras – Português/Inglês, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)
07	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Matemática	02	Superior Matemática, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)
08	Professor de Educação Básica II – (PEB II) Português	01	Superior Letras, com Licenciatura Plena	11,77 (hora/aula)

1.2. Para todos os cargos a taxa de inscrição será de **R\$ 30,00**.

#### 2. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.2 - Aos portadores de deficiência física e sensorial não serão reservadas vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3 - Aqueles que portarem deficiência compatível com a função dos respectivos Empregos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo da deficiência;

2.4 - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.4.1 - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.4.

2.4.2 - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

### **3 – Das Inscrições**

3.1 - As inscrições se realizarão pela internet do dia 29/12/2009 até o dia 11/01/2010;

3.1.1 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) durante o período de inscrição;

3.1.2 - Localizar o “link” correspondente ao processo seletivo público;

3.1.3 - Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

3.1.4 - Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito até a data limite de 11/01 de 2.010.

3.1.5 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, de acordo com os valores constantes no subitem 3.2 deste Edital, até a data estabelecida, preferencialmente nas agências do Banco Itaú.

3.1.6 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

3.1.7 - Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;

3.1.8 - A Prefeitura Municipal de Motuca e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

3.2 - A Taxa de Inscrição que trata o subitem 1.2 deverá ser recolhida preferencialmente nas Agências do Itaú, podendo, no entanto ser recolhida em qualquer agência bancária ou em qualquer estabelecimento integrado a rede nacional de compensação bancária, observando a data limite de vencimento de 12/01/2010.

3.3 - Requisitos mínimos exigidos:

3.3.1 – Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.3.2 – Estar quite com Justiça Eleitoral;

3.3.3 – Quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.3.4 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico com especificação da deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3.3.5 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.3.6 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

3.3.7 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Prefeitura Municipal no dia **15 de 01 de 2010** a partir das 18:00 horas e na internet, a título informativo, no endereço [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br)

3.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.9 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

### **4 – Das Provas**

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos, que serão avaliados nos termos do item 6.

4.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia **24 de janeiro de 2010**, na Escola Estadual “Adolpho Thomaz de Aquino” situada na Rua Francisco Malzoni, s/n – Centro – Motuca / SP;

4.2.1 – Caso o número de inscritos seja maior do que a capacidade de ocupação da referida escola, será divulgado novo local no dia **20/01/2010**, no “**Jornal O Imparcial**”, jornal em que se publicam os atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Motuca;

4.3 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 – A duração da prova será de 4 (Quatro) horas, conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.8 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 - Por justo motivo, a critério da Comissão de Processo Seletivo Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.11 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

4.11.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.13 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.16 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

## **5 – Do Programa de Prova**

5.1 – O programa de prova a ser aplicada a no processo seletivo é o constante do Anexo I, estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br).

## **6 – Do Julgamento das Provas**

6.1 – As provas, que terão caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – As provas objetivas para todos os empregos constarão de 20 (Quarenta) questões de múltipla escolha.  
6.1.2 – A prova de múltipla escolha contará com 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 Conhecimento Específico, sendo que cada questão correta tem o peso de 5 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver a pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do processo seletivo e não terá contagem para pontuação de títulos.

## 7 – Da Classificação Final

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2 – A lista de classificação final será publicada no “**Jornal O Imparcial**”, jornal que se publicam os atos Oficiais da Prefeitura de Motuca; e afixada na Prefeitura Municipal de Motuca, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

## 8 – Dos Títulos

8.1 – Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos que atingirem a pontuação indicada no subitem 6.2.

8.2 – A nota final referente à prova de títulos será acrescida na pontuação obtida na prova objetiva, para efeitos de classificação.

8.3 – **Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação no dia designado para a prova objetiva**, em envelopes onde constem o número de inscrição, o emprego pretendido e a relação de títulos entregues, conforme anexo II, disponível no site [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br).

8.4 – Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original para autenticação do funcionário designado pela empresa.

8.5 – Em hipótese alguma será aceito entrega posterior dos documentos.

8.6 – Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

<b>Certificado e/ou Diploma</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização “ <i>Latu Sensu</i> ” - carga horária mínima 360 horas	03 (três)
Mestrado “ <i>Strictu Sensu</i> ”	05 (cinco)
Doutorado “ <i>Strictu Sensu</i> ”	07 (sete)

8.7 - Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos de especialização ou diplomas de conclusão de cursos seqüenciais que tenham relação com a área da Educação, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado “*Strictu Sensu*”.

## 9 – Disposições Gerais

9.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

9.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

9.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido ao interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

9.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Motuca e a empresa Apta - Assessoria e Consultoria Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

## **10 – Disposições Finais**

10.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Motuca.

10.4 – O Processo Seletivo terá validade até o final do ano Letivo de 2010.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

10.6 – Caberá à Prefeita a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Motuca, de 28 de Janeiro de 2009.

**JOÃO RICARDO FACISNELI**  
Prefeito